



JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Atenção: o Tribunal Regional Federal da 4ª Região é extremamente rigoroso com o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes.

Dessa forma, recomenda-se a atenta leitura das especificações exigidas, de modo a evitar devoluções do material e eventuais sanções para as empresas.

Objeto: Aquisição de 01 (um) analisador de energia elétrica portátil, conforme termo de referência.

Prazo de Entrega: 30 dias

Local de Entrega: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha nº 300, Bairro Praia de Belas. CEP 90.010-395, Porto Alegre/RS

FRETE CIF

NO PREÇO COTADO ESTARÃO INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, FRETE E QUAISQUER OUTROS CUSTOS

Considerações Gerais:

- 1) Poderá haver divergência entre as especificações do CATMAT e o efetivamente solicitado na presente dispensa eletrônica. Nesses casos SEMPRE PREVALECERÃO as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA OU MODELO DE PROPOSTA, incluídos como arquivo anexo;
- 2) Serão desclassificadas propostas cujo objeto não atenda às especificações ou ainda cujo valor se encontre em desacordo com o mercado.
- 3) Além de documentos técnicos eventualmente requeridos no TERMO DE REFERÊNCIA OU MODELO DE PROPOSTA, será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal. A verificação dos documentos será realizada via SICAF

SANÇÕES: O INADIMPLEMENTO total ou parcial do objeto poderá acarretar, garantida a ampla defesa, na aplicação de advertência, multa de 20% sobre a parcela inadimplida, impedimento de licitar e contratar ou ainda declaração de inidoneidade, tudo na forma do art. 156 da Lei 14.133/2020. Em caso de atraso na entrega, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, além da sujeição à pena de advertência, estará sujeita a multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

Na hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto e, conforme o caso, oportunamente devolvido à fornecedora ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional. A aplicação de multa de mora será registrada no histórico da fornecedora no SICAF. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de INADIMPLEMENTO TOTAL, sujeitando-se a fornecedora às multas e penalidades previstas (sanções).



JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

A empresa, quando solicitado, deverá apresentar a proposta na qual deverão constar todos os dados necessários à perfeita identificação do objeto, tais como marca, referência e modelo do produto ofertado, prazo de entrega e de validade da proposta e ainda dados bancários.

A nota fiscal a ser apresentada deverá contemplar EXATAMENTE o mesmo CNPJ da proposta, bem assim a conta para depósito do pagamento devido.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: NUMAN

1. Objeto:

Aquisição de 01 (um) analisador de energia elétrica portátil.

2. Descrição do objeto:

2.1. Definição geral do objeto:

Aquisição de 01 (um) instrumento analisador de energia elétrica, trifásico, portátil, com as características descritas no item 2.2.

2.2. Definição específica do objeto:

2.2.1. O instrumento deve medir e registrar:

- Tensões de fase e de linha (médias, máximos e mínimos), TRUE RMS;
- Correntes de linha (médias, máximos e mínimos), TRUE RMS;
- Frequência;
- Fator de potência;
- Potência ativa, reativa e aparente monofásicas e trifásicas;
- Energia ativa total, direta e reversa;
- Energia reativa total, direta e reversa;
- Energia aparente total;
- Demanda ativa total;
- Demanda reativa total;
- Demanda aparente total;
- THD e Harmônicas de Tensão e corrente até 30º ordem (mínimo).

2.2.2. O instrumento deve possuir:

- Entradas: 3 tensões e 3 correntes (mínimo);
- Ligações configuráveis: monofásica, bifásica, bifásica com neutro, trifásica (estrela e delta a 3 fios);
- Categoria de proteção: 600 V CAT IV / 1000 V CAT III;
- Grau de proteção: IP 50 ou superior;
- Exatidão das medições: Tensão $\leq \pm 0,5\%$, corrente $\leq \pm 2\%$ (incluindo as sondas), frequência $\leq \pm 0,3\%$, potência $\leq \pm 2\%$, energia $\leq \pm 2\%$;

- Alimentação: Direta, de 80 a 240 Vac, ou bateria recarregável com adaptador AC/DC 80 a 240 Vac;
- Temperatura de operação: entre 0° à 50° C;
- Peso máximo: 3 kg;
- Visor: com luz de fundo (back-light);
- Memória interna: mínimo 512 Mb;
- Tempo de integração dos registros: configurável;
- Interface de comunicação: USB;
- Protocolo de comunicação: Modbus-RTU ou superior.

2.2.3. Devem ser fornecidos:

- 01 Carregador de bateria bivolt compatível com o equipamento (caso a alimentação não seja direta);
- Sensores de corrente: 3 ou 4 unidades (de acordo com o fabricante do equipamento), do tipo sonda flexível, diâmetro mínimo 15 cm, capacidade =>1000 A;
- Pontas de prova: 4, 5 ou 6 (de acordo com o fabricante do equipamento), flexíveis, com garra tipo jacaré;
- 01 Software para gerenciamento, análise, descarga de dados e exportação de arquivos para extensão txt (tabulado) ou XLS ou XLSX;
- 01 Cabo USB para conexão instrumento/PC;
- 01 Estojo de transporte/proteção.

3. Justificativa da necessidade:

Um analisador de energia elétrica é um equipamento que atende uma série de demandas com relação a análises quantitativas e qualitativas de energia elétrica. O seu uso permite o registro de várias grandezas elétricas, como por exemplo a demanda e o consumo de energia de máquinas, equipamentos e instalações elétricas. Esse instrumento é capaz de efetuar medições por longos períodos, fornecendo uma grandiosa gama de informações com as quais se pode gerenciar o uso da energia de uma forma mais assertiva, sendo possível com isso otimizar o funcionamento de equipamentos, máquinas e instalações objetivando uma maior eficiência energética. Pode-se também detectar, com maior facilidade, certas anomalias em equipamentos e atuar de forma preditiva em sua manutenção. Entendemos como extremamente interessante a aquisição do analisador, pois pelos motivos citados anteriormente teríamos um grande acréscimo de eficiência na manutenção das instalações elétricas do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

4. Estimativa das quantidades:

01 unidade.

5. Estimativa do valor da contratação:

Conforme cotação anexa ao processo SEI.

6. Prazo e local de entrega do objeto:

- 6.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da contratação;
- 6.2. A entrega deverá ser realizada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, mediante prévio agendamento com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, por intermédio do telefone (51) 3213-3816, ou do e-mail numan@trf4.jus.br;
- 6.3. Tentativas de entrega sem o prévio agendamento não serão aceitas, nem interromperão a contagem do

prazo de entrega;

6.4. A responsabilidade pela entrega é da contratada, ainda que utilize serviço terceirizado de transporte, inclusive em caso de garantia;

6.5. O atraso na entrega do objeto contratado sujeita a contratada a penalidades.

7. Condições de garantia:

7.1. O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, se maior, contados do recebimento definitivo em caso de vícios aparentes ou de fácil constatação, ou da evidência do defeito no caso de vícios ocultos;

7.2. A Contratada será responsável pela substituição do produto que porventura esteja danificado ou em desacordo com as especificações do edital, no prazo máximo de 25 dias corridos a contar da data da notificação;

7.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a substituir o equipamento, às suas expensas, caso o produto apresente adulteração que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, incluindo custos com transporte;

7.4. O equipamento, ainda que recebido pela Contratante, poderá ser rejeitado durante o seu prazo de garantia, caso verificada alguma anormalidade.

8. Obrigações da Contratada:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos, inclusive os fiscais, resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação;

8.3. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor que advenham desta contratação;

8.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avaria ou defeito;

8.5. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega, inclusive no caso de garantia;

8.6. Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital.

9. Penalidades:

9.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a fornecedora à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida;

9.2. O atraso na entrega sujeitará a contratada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida;

9.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada a multa de 5% (cinco por cento) do total do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DOS SANTOS ALVES**, Técnico Judiciário, em 20/03/2024, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7132911** e o código
CRC **4839BD1E**.